

## CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS

N.º 107/2020

### CONTRATO EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DO "MIRADOURO DA MEIA LARANJA"

NO VALOR DE € 264.860,31

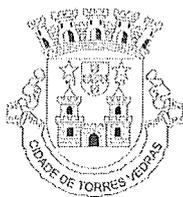
Aos sete dias do mês de agosto de 2020, foi celebrado o contrato acima identificado, cuja minuta foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal de 21.07.2020, a cujo cumprimento se obrigam, os seguintes outorgantes:

**PRIMEIRO: Carlos Manuel Antunes Bernardes**, com domicílio profissional na Av.ª 5 de Outubro, em Torres Vedras, que nos termos da alínea a) do n.º 1, do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, e em representação do Município de Torres Vedras, pessoa coletiva n.º 502173653, com sede no edifício multisserviços, sito na Av.ª 5 de Outubro, em Torres Vedras.

E

**SEGUNDO:** contribuinte fiscal n.º \_\_\_\_\_ que outorga na qualidade de gerente, e em representação da sociedade comercial **ANTUSIL, LD.ª**, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras, com o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva **505690829**, com sede na Rua Casais da Pedreira, 18, Varatojo, 2560 234 Torres Vedras, com o capital social de € 5.000,00, conforme certidão permanente com o código de acesso n.º \_\_\_\_\_ subscreta em 03.06.2020 e válida até 03.06.2021, que se arquiva e faz parte integrante do presente contrato.

Entre os outorgantes é celebrado o contrato identificado em título, que se regerá pelas cláusulas seguintes:



#### **CLÁUSULA 1.ª**

##### **(OBJETO)**

O presente contrato tem por objeto a **EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DO "MIRADOURO DA MEIA LARANJA"**, nas condições definidas nas peças do procedimento e de acordo com a proposta apresentada pela representada do segundo outorgante, registada na plataforma eletrónica de contratação pública **acinGov** com a referência "**Proposta Meia Laranja**" em **8/6/2020** e, cujo procedimento, efetuado por **Concurso Público**, foi adjudicado por deliberação da Câmara Municipal tomada na sua reunião de 21.07.2020, nos termos da al. b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, na sua atual redação.

#### **CLÁUSULA 2.ª**

##### **(PRAZO DE VIGÊNCIA)**

A empreitada deverá ficar concluída no prazo máximo de **365 dias de calendário** a contar da data da sua consignação ou da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última seja posterior.

Qualquer das situações acima mencionadas, só poderão ocorrer após a celebração do presente contrato e subsequente publicitação no portal da Internet dedicado aos contratos públicos.

#### **CLÁUSULA 3.ª**

##### **(PREÇO CONTRATUAL)**

O preço contratual é de **264.860,31 euros** (duzentos e sessenta e quatro mil oitocentos e sessenta euros e trinta e um cêntimos), valor este que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, de acordo com a proposta apresentada pelo Segundo Outorgante.

#### **CLÁUSULA 4.ª**

##### **(DOTAÇÃO ORÇAMENTAL)**

1. A despesa a efetuar em 2020, no montante de **18.570,48 euros** (dezoito mil quinhentos e setenta euros e quarenta e oito cêntimos), acrescido de IVA, será suportada pelas rubricas **11/0703031306** do Orçamento e **4.430.2016/44.2** das Grandes Opções do Plano para 2020 e encontra-se comprometida com o número sequencial de compromisso **66674** de **09.07.2020**.



2. O encargo para o ano de 2021 no valor de **246.289,83 euros** (duzentos e quarenta e seis mil duzentos e oitenta e nove euros e oitenta e três cêntimos) acrescido de IVA, está igualmente comprometido com o número sequencial de compromisso **66674** de **09.07.2020**.

3. Trata-se de uma despesa inscrita no Plano Plurianual de Investimentos, aprovado para 2020 e 2021, pelo que a sua autorização se enquadra na exceção prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação.

4. O Município de Torres Vedras está excluído da aplicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, ambos na sua redação atual, nos termos do n.º 5 do art.º 107.º da lei n.º 2/2020, de 31 de março, mediante comunicação efetuada através do ofício n.º 2979, de 01.07.2020.

#### **CLÁUSULA 5.ª** **(PAGAMENTOS)**

Os pagamentos respeitantes ao presente contrato devem ser efetuados nos **termos da cláusula 33.ª do caderno de encargos**.

#### **CLÁUSULA 6.ª** **(GESTOR DO CONTRATO)**

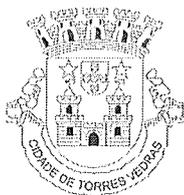
Nos termos do n.º 1 do art.º 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, foi designado para gestor do contrato o

#### **CLÁUSULA 7.ª** **(FORO COMPETENTE)**

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa.

#### **CLÁUSULA 8.ª** **(CAUÇÃO)**

Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas com a celebração do presente contrato, a representada do segundo outorgante prestou depósito, mediante guia de depósito no Banco BPI, SA, com data de 31.07.2020, no valor de **€ 13.243,02**, correspondente a **5% do preço contratual**.



**CLÁUSULA 9.ª**  
**(PREVALÊNCIA)**

Em caso de divergência entre documentos a prevalência é determinada nos termos do n.º 5 e n.º 6 do art.º 96.º do Código dos Contratos Públicos.

**CLÁUSULA 10.ª**  
**(LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)**

Na parte não especialmente prevista neste contrato e nos documentos nele referidos aplicam-se as normas constantes do Código dos Contratos Públicos.

Ficam ainda a fazer parte integrante do presente contrato, os documentos apresentados pela representada do segundo outorgante e que se encontram registados na plataforma de contratação pública acinGov com o número de processo **13/E/CP/2020**:

- a) A proposta e os documentos que a integram;
- b) A declaração conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos;
- c) A declaração n.º 21506031, emitida em 05.08.2020, pelo Serviço Segurança Social Direta, comprovando que a representada do segundo outorgante possui a situação contributiva regularizada;
- d) A certidão comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pelo Serviço de Finanças de Torres Vedras - [1589], com data de 05.08.2020;
- e) Documentos comprovativos em como a representada do segundo outorgante e os titulares do seu órgão de gerência que se encontrem em efetividade de funções, não se encontram na situação prevista nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, com códigos vigentes até 30.10.2020;
- f) Alvará de empreiteiro de obras públicas n.º 73520-PUB.



O presente contrato, feito em dois exemplares com igual valor, ficando um para cada uma das partes, e do qual ficaram os outorgantes cientes, vai ser assinado pela ordem por que foram mencionados, na qualidade já referida.

Assinado por: **CARLOS MANUEL ANTUNES  
BERNARDES**  
Num. de Identificação: :  
Data: 2020.08.07 15:46:03+01'00'



---

<b>JOSÉ JOAQUIM MARTINS ANTUNES</b>	Assinado de forma digital por JOSÉ JOAQUIM MARTINS ANTUNES Dados: 2020.08.07 13:29:37 +01'00'
---	--

---

Registado no livro próprio, sob o n.º 107/2020  
Ato não sujeito a imposto de selo, nos termos do n.º 2 do artigo 99.º da Lei n.º 3-B/2010 de 28 de abril.